

*Publico
07/05/96
Vol. 1296
Formal antigo do
Sudeste*

MUNICIPIO DE CANDÓI
Estado do Paraná

LEI No. 098/96

SUMULA: Acrescenta Parágrafo Unico ao
Art. 53, da Lei No. 53/93.

*Revogada
9/17/2009*

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná,
aprovou eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

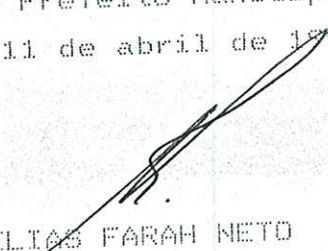
Art. 1o. - Fica acrescido ao Art. 53, da Lei No. 053, de 21
de dezembro de 1993, Parágrafo Unico com a seguinte redação:

"Art. 53 -

PARAGRAFO UNICO - Observado o disposto no Art. 34 desta
Lei, e independente de interstício, a partir da apresentação do cer-
tificado da formação respectiva, expedido por estabelecimento ofi-
cial de ensino, o ocupante de cargo de professor será promovido, por
acesso, de acordo com o disposto no anexo II".

Art. 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Candói, em 11 de abril de 1996.


ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal